

Estudo Técnico Preliminar 29/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23261.002555/2021-53

2. Descrição da necessidade

2.1 Motivação da Contratação

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 45 kg se faz necessária tendo em vista a produção das refeições que são servidas aos discentes do IFCE - campus Cedro e IFCE - campus Juazeiro do Norte. A produção de refeições visa dar suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas nos três turnos de funcionamento dos campi.

2.2 Justificativa da Contratação

A presente aquisição se justifica para garantir o atendimento da demanda baseada em média mensal dos lanches e almoços ofertados pelos campi IFCE - campus Cedro, que possui em torno de 1.000 alunos matriculados, e, pelo IFCE - campus Juazeiro do Norte, que possui em torno 1.200 alunos regularmente matriculados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Resraurante Acadêmico - IFCE campus Juazeiro do Norte	Miselane da Silva Araújo
Coordenação de Assuntos Estudantis - IFCE campus Cedro	Jéssica Gonçalves Melo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderá participar desta dispensa de licitação qualquer empresa capaz de atender as demandas da recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em cilindros de 45 kg, sendo as especificações técnicas, estimativas de quantitativos, prazos, entre outras condições, estabelecidas no Termo de Referência (TR).

O prazo de entrega dos bens é de no máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação feita por nota de empenho ou, em remessas parceladas de acordo com as demandas da administração e sempre acompanhada no ato da entrega pela nutricionista ou por servidor do setor de almoxarifado. Caso o fornecedor necessite de prorrogação do prazo de entrega, deverá formalizar e justificar a devida solicitação para a Diretoria de Administração e Planejamento do Campus.

As entregas das recargas de gás devem ser feitas conforme tabela abaixo:

			ENDEREÇO	TELEFONE
--	--	--	----------	----------

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	DE ENTREGA	/E-MAIL
01	Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em cilindros de 45 kg para atender ao IFCE - campus Juazeiro do Norte.	Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Juazeiro do Norte	Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Planalto, Juazeiro do Norte - CE	(88) 2101-5300/ ccompras.cariri@ifce.edu.br
02	Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em cilindros de 45 kg para atender ao IFCE - campus Cedro.	Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Cedro	Alameda José Quintino, S/N, Bairro Prado, Cedro - CE	(88) 3564-1000/ dirap.cedro@ifce.edu.br

As entregas deverão ocorrer nos dias de Segunda à Sexta, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00. Nos feriados, locais ou nacionais, e finais de semana não serão recebidas. Nos demais dias, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, Almoxtarifado do Campus e setor requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Ademais, serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Os Cilindros, mesmo entregues e recebidos, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/repostos pela CONTRATADA, às suas custas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades, desde que comprovada à existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

O aceite/aprovação do serviço contratado pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

É imprescindível que as empresas fornecedoras de todos os itens sejam autorizadas pela ANP para atuar no ramo, apresentando comprovação juntamente com a proposta. Os itens deverão estar em conformidade com a norma ABNT 8460, sendo comprovada através de certificado. Além disso, as empresas ofertantes destes itens devem apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP válido emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

5. Levantamento de Mercado

Analisando-se junto ao mercado a possibilidade de aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45 kg de forma diversa da usual, não encontrou-se outra possibilidade que não a da contratação direta, mediante apresentação da respectiva nota de empenho.

Foi realizada pesquisa de preço com o objetivo de avaliar o valor de mercado local para o objeto pretendido e os parâmetros empregados foram os incisos I e IV do ART. 5º da IN 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição objeto da dispensa de licitação são bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Aviso de Dispensa de Licitação, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. São considerados comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, e no inciso II, alínea c, do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019.

Ademais, considerando a urgência da aquisição, o valor máximo estimado e analisando as alternativas disponíveis, que atendam à necessidade da área requisitante, e

considerando que há viabilidade técnica e econômica para os produtos pretendidos, pois os mesmos possuem diversos fornecedores no mercado e, conseqüentemente, não havendo restrição de mercado, a solução indicada para a aquisição recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em cilindros de 45 kg é a realização de dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada campus da Central de Compras do Cariri, com o valor de referência ou valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento do quantitativo para a recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em cilindros de 45 kg foi baseado para atender ao limite do valor da dispensa de licitação disposto no inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Diante disso, a fim de que possa atender aos campi do IFCE de Juazeiro do Norte e do Cedro, os quais fazem parte da Centralização de Compras do Cariri, os quantitativos serão definidos dentro do valor limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada campus.

Dessa forma, considerando o valor limite, foi calculado o valor unitário estimado, necessário para definição do quantitativo, por meio da média dos valores obtidos da tabela do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e através da pesquisa de preço realizada no Banco de Preços e nos fornecedores locais de cada município.

Diante do exposto, segue a quantidade necessária para atendimento a demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em cilindros de 45 kg para atender ao IFCE - campus Juazeiro do Norte.	Quilograma	390,16	64	24.970,03

02	Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em cilindros de 45 kg para atender ao IFCE - campus Cedro.	Quilograma	406,99	61	24.826,39
TOTAL (R\$)					49.796,42

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.000,00

O custo estimado da aquisição é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada campus da Centralização de Compras do Cariri.

Para esta estimativa do valor unitário utilizou-se a tabela do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, o Banco de Preços e complementando-o com os preços obtidos em contato com fornecedores locais de cada município.

A obtenção dos preços foi feita conforme orientações da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, muitas vezes se demonstra técnica e economicamente viável e tem a finalidade de garantir o caráter competitivo da licitação, assegurando a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Diante disso, o IFCE optou pelo parcelamento do objeto em itens, por ser a solução mais técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Desenvolvimento Institucional é o documento que aponta as medidas e objetivos do IFCE a médio e longo prazo, sendo a presente contratação importante instrumento para a consecução dos objetivos e metas definidos no PDI, sobretudo aquelas ligadas à melhoria dos indicadores de qualidade do Ensino e à redução da evasão discente e redução do número de estudantes retidos.

A aquisição, além de encontrar-se vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC) para os exercícios de 2021 e 2022, pela sua essencialidade, alinha-se com o planejamento estratégico do IFCE constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2023) e com as finalidades estabelecidas na Lei nº 11.892/2008, visto que a aquisição propiciará melhores condições de ensino e aprendizagem aos estudantes deste órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) acondicionados em botijões de 45Kg pretende como resultado proporcionar a preparação de merenda escolar para os alunos da Central de Compras do Cariri, possibilitando assim, suporte para os alunos dos Cursos Integrados, que passam o dia na Instituição, Superior e

Concomitante. Além disso, tal atitude contribui para o rendimento cognitivo dos mesmos durante o processo de aprendizagem e evita a evasão escolar.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para aquisição dos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de riscos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que o levantamento das quantidades e a forma de aquisição estão alinhados com a legislação vigente, conforme o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, e tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) acondicionados em 45Kg para a Centralização de Compras do Cariri e o fato da demanda está inserida no Plano Anual de Contratações, justifica-se a viabilidade técnica e econômica da contratação da contratação.

16. Responsáveis

Portaria Nº 177/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, 13/12/2021 (SEI Nº 3258389)

MISELANE DA SILVA ARAUJO

Nutricionista

Portaria Nº 177/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, 13/12/2021 (SEI Nº 3258389)

AMANDA SALUSTIANO DOS SANTOS

Assistente em Administração

Portaria Nº 177/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, 13/12/2021 (SEI Nº 3258389)

THALYTA ALVES CIPRIANO DE OLIVEIRA

Assistente em Administração

Portaria Nº 177/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, 13/12/2021

JÉSSICA GONÇALVES MELO

Nutricionista

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Portaria No 177'GAB-JUA'DG-JUA'JUAZEIRO.pdf (101.15 KB)
- Anexo II - Documento de Oficialização da Demanda - RA-JUA.pdf (91.9 KB)
- Anexo III - Documento de Oficialização da Demanda - RA-CED.pdf (91.08 KB)

**Anexo I - Portaria No 177'GAB-JUA'DG-
JUA'JUAZEIRO.pdf**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 177/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA - GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE, designada pela Portaria nº 1259/GABR/REITORIA/IFCE, de 08 de novembro de 2021 (B. S. 08/11/2021), **CONSIDERANDO** o que estabelece a Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021 (B.S. de 04/03/2021), **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 40/2020, de 22 de maio de 2020 (DOU de 26/05/2020), e **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.002555/2021-53,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, conforme segue, para compor a equipe de planejamento a fim de realizarem os Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital, IN 40/2020/ME) para subsidiar o processo licitatório com vistas à **aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em cilindros de 45 kg**, no âmbito do IFCE - Central de Compras Cariri.

SERVIDOR	SIAGE	ÁREA
Misellane da Silva Araújo	2115682	Demandante
Amanda Salustiano dos Santos	3012237	Licitação
Jéssica Gonçalves Melo	3135781	Demandante
Thalyta Alves Cipriano de Oliveira	1177410	Licitação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços Eletrônico do Campus Juazeiro do Norte.

Sávia Maria da Paz Oliveira Lucena
Diretora - Geral substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sávia Maria da Paz Oliveira Lucena, Diretor(a) Geral em Exercício do IFCE campus Juazeiro do Norte**, em 14/12/2021, às 15:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3258389** e o código CRC **756FE996**.

Referência: Processo nº 23261.002555/2021-53

SEI nº 3258389

**Anexo II - Documento de Oficialização da Demanda -
RA-JUA.pdf**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - RA-JUA

Órgão: IFCE – campus Juazeiro do Norte	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Restaurante Acadêmico	
Responsável pela Demanda: Miselane da Silva Araújo - Nutricionista	Matrícula/SIAPE: 2115682
E-mail: miselane.araujo@ifce.edu.br	Telefone: (85)98822-6160; (85)99936-2168

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
2.1. Motivação da Contratação: A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 45 kg se faz necessária tendo em vista a produção das refeições que são servidas no Restaurante Acadêmico aos discentes do IFCE Campus Juazeiro do Norte. Este equipamento dá suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas na Instituição nos três turnos de funcionamento do Campus. 2.2. Objetivos da Contratação: A justificativa das quantidades solicitadas decorre das demandas baseada em média mensal das refeições, lanches e almoços, ofertados pelo IFCE - campus Juazeiro do Norte. A Instituição em média possui 1.500 alunos regularmente matriculados e os quantitativos solicitados atenderão satisfatoriamente o Restaurante Acadêmico. 2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: É objetivo do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, favorecer o percurso formativo do aluno por meio da oferta e bom funcionamento dos Restaurantes Acadêmicos. Dessa forma, estabelece-se como iniciativa estratégica a aquisição dos insumos necessários para oferta de refeições e ampliação do atendimento.
2. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício?
☐ SIM ☒ NÃO*
* Se a resposta for não, assinalar a declaração abaixo: ☒ Declaro que inclui a necessidade descrita no item 1, no sistema de planejamento e gerenciamento de contratações (PGC), na presente data, e encaminhei para análise da unidade de compra.

3. Quantidade de serviço a ser contratada.	
65 unidades de gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado em cilindro contendo volume equivalente a 45,0 quilos.	
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizada a entrega do material.	
Dezembro/2021.	
5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização	
Nome Miselane da Silva Araújo	Nome Amanda Salustiano dos Santos
Siape 2115682	Siape 3012237
Juazeiro do Norte, 12 de Novembro de 2021. Miselane da Silva Araújo Nutricionista Siape 2115682	



Documento assinado eletronicamente por **Miselane da Silva Araujo, Nutricionista**, em 12/11/2021, às 09:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3150499** e o código CRC **04FF106B**.

**Anexo III - Documento de Oficialização da Demanda -
RA-CED.pdf**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - RA-CED

Órgão: IFCE – campus Cedro	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Restaurante Acadêmico	
Responsável pela Demanda: Jéssica Gonçalves Melo - Nutricionista	Matrícula/SIAPE: 3135781
E-mail: jessica.melo@ifce.edu.br	Telefone: (85)99842-5285

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
O IFCE campus Cedro possui no presente momento aproximadamente 1.000 alunos regularmente matriculados nos Cursos Integrados, Concomitantes e Superior, sendo 11 cursos regulares ofertados à comunidade acadêmica. A presente aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em cilindros de 45 kg é justificada pela necessidade de produção das refeições que são servidos aos discentes do IFCE - Campus Cedro, visando manter o pleno funcionamento das atividades do Restaurante Acadêmico, importante equipamento de suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas na Instituição. A justificativa das quantidades solicitadas decorre das demandas baseada em média mensal das refeições, lanches e almoços, ofertados pelo IFCE - campus Cedro e os quantitativos solicitados atenderão satisfatoriamente o Restaurante Acadêmico.
2. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício?
(X) SIM () NÃO*
* Se a resposta for não, assinalar a declaração abaixo:
() Declaro que inclui a necessidade descrita no item 1, no sistema de planejamento e gerenciamento de contratações (PGC), na presente data, e encaminhei para análise da unidade de compra.
3. Quantidade de serviço a ser contratada.
64 unidades de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionadas em cilindros contendo volume equivalente a 45,0 quilos.
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizada a entrega do material.

Dezembro/2021.	
5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização	
Nome Jéssica Gonçalves Melo	Nome Thalyta Alves Cipriano de Oliveira
Siape 3135781	Siape 1177410
Cedro, 26 de Novembro de 2021. Jéssica Gonçalves Melo Nutricionista Siape 3135781	



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Goncalves Melo, Nutricionista**, em 26/11/2021, às 15:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3197116** e o código CRC **5231363F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
AV. PLACIDO ADERALDO CASTELO, 1646 - Bairro PLANALTO - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO

Por este instrumento, assinam os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar 29/2021 (SEI nº 3265785), para a contratação pretendida nos autos deste Processo Administrativo, no qual declarou-se, ao final, a sua viabilidade.

*Observação: A servidora Jéssica Gonçalves Melo (Siape nº 3135781) encontra-se de férias, portanto só poderá assinar este documento após o seu retorno.

MISELANE DA SILVA ARAÚJO

SIAPE: 2115682

Nutricionista (Setor Demandante)

IFCE - *Campus* Juazeiro do Norte

(Documento assinado eletronicamente)

AMANDA SALUSTIANO DOS SANTOS

SIAPE: 3012237

Assistente em Administração (Setor de Licitação)

IFCE - *Campus* Juazeiro do Norte

(Documento assinado eletronicamente)

JÉSSICA GONÇALVES MELO

SIAPE: 3135781

Nutricionista (Setor Demandante)

IFCE - *Campus* Cedro

(Documento assinado eletronicamente)

THALYTA ALVES CIPRIANO DE OLIVEIRA

SIAPE: 1177410

Assistente em Administração (Setor de Licitação)

IFCE - *Campus* Cedro

(Documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Miselane da Silva Araujo, Nutricionista**, em 15/12/2021, às 09:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Alves Cipriano de Oliveira, Assistente em Administração**, em 15/12/2021, às 09:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Salustiano dos Santos, Assistente em Administração**, em 15/12/2021, às 09:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3265789** e o código CRC **F72392AF**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 , - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23261.002555/2021-53

Interessado: Central de Compras - Cariri

Central de Compras - Cariri,

Esta Diretoria-Geral DECLARA ciência e APROVA os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar para aquisição de GLP 45kg para os restaurantes acadêmicos da Central de Compras Cariri (campi Juazeiro do Norte e Cedro), conforme documento extraído do Sistema ETP Digital 29/2021, SEI 3265785, realizados pela Equipe de Planejamento designada mediante a PORTARIA Nº 177/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Atenciosamente,

Sávia Maria da Paz Oliveira Lucena
Diretora Geral em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sávia Maria da Paz Oliveira Lucena, Diretor(a) Geral em Exercício do IFCE campus Juazeiro do Norte**, em 15/12/2021, às 12:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3266964** e o código CRC **F4EBC201**.